

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 223/2025, Laguna Carapã /MS, 12 de fevereiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 14/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 14/2025**, referente a **ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM O SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO, ASSESSORAMENTO EM RECURSOS HUMANOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ (MS), COM O ACOMPANHAMENTO E RESPOSTAS AOS PROCESSOS ADVINDOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (TCE/MS)**, para atender a **Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã (MS)** :

Secretaria Municipal de Administração	SRª BETÂNIA ESPINDOLA MACHADO (TITULAR)
	SRª MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA (SUPLENTE)

**ART. 2º** - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam: **ITAMAR BILIBIO - PREFEITO MUNICIPAL; JESSICA SARAT DE LARA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ORDENADORA DE DESPESAS - DECRETO GP/MLC Nº. 004/2025 ; BETÂNIA ESPINDOLA MACHADO - FISCAL (TITULAR); MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA - FISCAL (SUPLENTE).**

